

- 059312 - 18/09/84 - Ceará - 1537
- 059313 - 18/09/84 - Ceará - 1538
- 059314 - 18/09/84 - Ceará - 1539
- 059315 - 18/09/84 - Ceará - 1540
- 059316 - 18/09/84 - Ceará - 1541
- 059317 - 19/09/84 - Ceará - 1542
- 059318 - 19/09/84 - Ceará - 1543
- 059319 - 19/09/84 - Ceará - 1544
- 059320 - 19/09/84 - Ceará - 1545
- 059321 - 20/09/84 - Ceará - 1546
- 059322 - 20/09/84 - Ceará - 1547
- 059323 - 20/09/84 - Ceará - 1548
- 059324 - 20/09/84 - Ceará - 1549
- 059325 - 20/09/84 - Ceará - 1550
- 059326 - 20/09/84 - Ceará - 1551
- 059327 - 20/09/84 - Ceará - 1552
- 059328 - 22/09/84 - Ceará - 1553
- 05519 - 08/10/84 - Ceará - 1554
- 234731 - 08/10/84 - Pernambuco - 01001

- 05. CARILL AGRICOLA S/A - 861.003.945 - 60.438.705/0142-98
045207 - 05/10/84 - Maranhão - 09
- 06. CENTRAL SOJA ALIMENTOS LTDA - 244.108.411 - 62.549.621/0001-96
081702 - 28/09/84 - Pernambuco - 00324
081756 - 01/10/84 - Pernambuco - 00325
081898 - 05/10/84 - Pernambuco - 00326
082111 - 11/10/84 - Pernambuco - 00327
082112 - 11/10/84 - Pernambuco - 00328
082259 - 18/10/84 - Pernambuco - 00329
082225 - 17/10/84 - Pernambuco - 00330
082500 - 26/10/84 - Pernambuco - 00331
082501 - 26/10/84 - Pernambuco - 00332
079031 - 13/06/84 - Bahia - 2004
079429 - 29/06/84 - Bahia - 2005
079991 - 24/07/84 - Bahia - 2006
080493 - 13/08/84 - Bahia - 2007
080973 - 31/08/84 - Bahia - 2008
080974 - 31/08/84 - Bahia - 2009
081664 - 27/09/84 - Bahia - 2010
- 07. CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA - CODEX - 110.077.275 - 28.163.699/0005-53
8254 - 02/10/84 - Pernambuco - 01014
- 08. CIA MOLIANA DE OLEOS VEGETAIS - 491.000.777 - 53.310.215/0001-75
375484 - 19/09/84 - Sergipe - 00002
376620 - 28/09/84 - Sergipe - 00005
374291, 374289, 374363 e 374361 - 10/09/84 - Bahia - 4528
- 09. CIA - QUÍMICA S/A - 100.054.421 - 56.994.502/0001-30
211595/1 - 29/09/84 - Pernambuco - 01011
212105/1 - 18/10/84 - Pernambuco - 01011
- 10. COM. IND. LINGUÍSTICA LTDA - 286.042.171 - 44.150.910/0001-26
7647 - 30/08/84 - Ceará - 1272
7615 - 05/09/84 - Ceará - 1275
- 11. DUMATEX S/A - 244.031.056 - 61.194.080/0003-10
278969 - 17/09/84 - Sergipe - 00003
277531 - 29/08/84 - Bahia - 0416
277531 - 29/08/84 - Bahia - 0417
277533 - 29/08/84 - Bahia - 0418
277611 - 30/08/84 - Bahia - 0419
277860 - 31/08/84 - Bahia - 0420
279094 - 19/09/84 - Bahia - 0425
279197 - 19/09/84 - Bahia - 0426
279769 - 26/09/84 - Bahia - 0433
280031 e 280032 - 28/09/84 - Bahia - 0434
280032 - 28/09/84 - Bahia - 0435
279696 - 26/09/84 - Bahia - 0436
279829 - 27/09/84 - Pernambuco - 00924
281021 - 11/10/84 - Pernambuco - 01003
281098 - 11/10/84 - Bahia - 4503
281098 - 11/10/84 - Bahia - 4504
- 12. FARMACÉUTICA S/A IMP. E EXP. - 433.010.170 - 60.529.742/0001-16
38471 - 23/08/84 - Bahia - 3201
- 13. FUR-AGRO S/A - 109.271.531 - 45.984.242/0001-03
6294 - 06/09/84 - Ceará - 1276
6320 - 19/09/84 - Ceará - 1277
6319 - 19/09/84 - Ceará - 1278
- 14. IND. QUÍMICA DEL NENTE LTDA - 286.036.543 - 63.034.037/0001-50
035474 - 18/10/84 - Pernambuco - 01015
- 15. M. CASAB COM. IND. LTDA - 109.601.986 - 49.698.723/0002-86
32329 - 18/10/84 - Pernambuco - 01016
30479 - 14/08/84 - Ceará - 1268
30943 - 31/08/84 - Ceará - 1270
30882 - 29/08/84 - Ceará - 1271
- 16. NODINO PRINOR S/A - 104.269.097 - 61.373.805/0001-53
103642 - 03/10/84 - Bahia - 4505
102769 - 17/09/84 - Bahia - 4506
098506 - 15/06/84 - Bahia - 4521
098812 - 03/07/84 - Bahia - 4521
098079 - 18/06/84 - Bahia - 4521
101210 - 17/08/84 - Bahia - 4521
098017 - 03/07/84 - Bahia - 4522
098817 - 03/07/84 - Bahia - 4523
099621 - 18/07/84 - Bahia - 4524
101862 - 30/08/84 - Bahia - 4525
102200 - 05/09/84 - Bahia - 4526
- 17. PRODUTOS RÓCHE QUÍMICOS E FARM. S/A - 108.319.258 - 33.069.245/0019-52
035830 - 15/10/84 - Pernambuco - 00984
032759 - 14/06/84 - Pernambuco - 01002
036165 - 29/10/84 - Pernambuco - 01008
035970 - 22/10/84 - Pernambuco - 01008
036006 - 23/10/84 - Pernambuco - 01010
035667 - 08/10/84 - Pernambuco - 01010
035609 - 04/10/84 - Pernambuco - 01010
036188 - 30/10/84 - Pernambuco - 01028
036187 - 31/10/84 - Pernambuco - 01028
032175 - 18/05/84 - Bahia - 2251
031301 - 04/04/84 - Bahia - 2251
033477 - 16/07/84 - Bahia - 2252
034264 - 20/08/84 - Bahia - 2253
034825 - 05/09/84 - Bahia - 2254
- 18. PURINA ALIMENTOS LTDA - 244.016.605 - 60.394.673/0002-86
009722 - 19/10/84 - Pernambuco - 00986
- 19. PURINA ALIMENTOS LTDA - 582.071.374 - 60.394.673/0006-00
068828 - 06/08/84 - Distrito Federal - 00413
062217 - 13/06/84 - Distrito Federal - 00416
000070 - 28/06/84 - Distrito Federal - 00421
002221 - 04/10/84 - Distrito Federal - 00427
002562 - 10/10/84 - Distrito Federal - 00428
001839 - 27/09/84 - Distrito Federal - 00429
- 20. SEARLE DO BRASIL S/A - 103.128.212 - 60.874.633/0019-80
001858 - 10/10/84 - Pernambuco - 00980
- 21. SEARLE DO BRASIL S/A - 110.559.321 - 60.874.633/0001-50
002717 - 16/10/84 - Pernambuco - 01017
- 22. SUPRE MAIS PROD. QUÍMICOS LTDA - 708.015.030 - 51.285.138/0002-04
8312 - 27/08/84 - Ceará - 1273
8313 - 27/08/84 - Ceará - 1274
9056 - 19/10/84 - Ceará - 1279
9057 - 19/10/84 - Ceará - 1283
9011 e 9012 - 17/10/84 - Pernambuco - 01009
- 23. URDO BRANCO - IND. E COM. DE METAIS E LIGAS LTDA - 102671177 - 47.913.629/0001-96
590 - 16/10/84 - Pernambuco - 01018
- 24. USQUÍMICA DO BRASIL LTDA - 100.976.133 - 60.755.519/0001-01
28023 - 04/09/84 - Ceará - 1263

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA GRANDE SÃO PAULO
DIVISÃO DE JULGAMENTO
Decisões proferidas pelas DRT-1-J2 - DRT-1-J3 - DRT-1-J4 Seções de Julgamento

Fixados os débitos de acordo com a publicação abaixo, deverão os autuados, pagar essas importâncias, dentro do prazo de 30 dias sob pena de cobrança executiva.

De conformidade com a legislação vigente, cabe recurso ao Tribunal de Impostos e Taxas, dentro do mesmo prazo.

Havendo expressa renúncia ao recurso e na fluência do prazo supra, a multa poderá ser paga com 50% de desconto, desde que o imposto porventura exigido seja integralmente recolhido no mesmo prazo.

Na hipótese de recurso deverá o mesmo ser entregue nos respectivos Postos Fiscais onde estiverem jurisdicionados e onde o processo aguardará a decorrência do prazo e poderá ser examinado.

- 6.815/82 - Perico & Cia. Ltda. - multa Cr\$ 27.290 - imposto Cr\$ 24.703.
- 4.319/83 - A.R. Labare - multa Cr\$ 295.930 - imposto Cr\$ 581.948.
- 11.413/83 - Brazilian Shirts Ltda. - multa Cr\$ 21.860 - imposto Cr\$ 31.000.
- 3.573/83 - Confecções Francis Ltda. - multa Cr\$ 92.250 - imposto Cr\$ 49.200.
- 17.374/83 - Epeca Equipamentos Peças e Acessórios Ltda. - multa Cr\$ 30.010 - imposto Cr\$ 1.520.
- 18.080/83 - Editora Rideel Ltda. - multa Cr\$ 151.720.
- 17.183/83 - Forbral Fornecedor Brasileira de Alimentação, Ltda. - multa Cr\$ 129.500 - imposto Cr\$ 92.355.
- 9.299/83 - Manolo Artigos para Presentes Ltda. - multa Cr\$ 193.490 - imposto Cr\$ 169.763.
- 11.792/83 - Mônica Sullam - multa Cr\$ 68.540.
- 11.058/83 - Nelson Rodrigues - multa Cr\$ 29.100.
- 9.774/83 - Organização Caçula de Pneus Ltda. - multa Cr\$ 362.880 - imposto Cr\$ 270.564.
- 14.682/83 - Pedro Natal Blanco Rincon - multa Cr\$ 8.730.
- 7.577/83 - Real Rede de Alimentação Ltda. - multa Cr\$ 3.444.710 - imposto Cr\$ 3.021.130.
- 14.272/83 - San-Air Produtos de Saneamento Ltda. - multa Cr\$ 29.930.
- 11.152/84 - Benito Jorge Lagunas - multa Cr\$ 35.706.720 - imposto Cr\$ 21.857.472.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE BAURU
Correção Monetária Sobre Locações

- Locador - João Bertin.
Locatário - Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda - Delegacia Regional Tributária de Bauru - Unidades Fazendárias de Sabino.
Processo - DRT.7-1.814/79.
Data inicial do contrato - 1.º-11-79.
Valor inicial do aluguel - Cr\$ 2.500.
Data do pedido de reajuste - 20-9-84.
Multiplicador aplicado - 36.055.
Portaria Interministerial SEPLAN/MF 130, de 29-8-84, publicada no D.O.U. de 31-8-84.
Valor corrigido a partir de - 1.º-1-85 - Cr\$ 90.137.
Locador - Arminda de Lima Machado.
Locatário - Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda - Delegacia Regional Tributária de Bauru - Unidades Fazendárias de Ubirajara.
Processo - DRT.11-2.802/69.
Data inicial do contrato - 23-11-80.
Valor inicial do aluguel - Cr\$ 2.000.
Data do pedido de reajuste - 10-9-84.
Multiplicador aplicado - 26.731.
Portaria Interministerial SEPLAN/MF 130, de 29-8-84, publicada no D.O.U. de 31-8-84.
Valor corrigido a partir de - 1.º-1-85 - Cr\$ 53.462.
Locador - Antenor Barbosa da Cunha.
Locatário - Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda - Delegacia Regional Tributária de Bauru - Unidades Fazendárias de Unu.
Processo - DRT.7-3.558/83.
Data inicial do contrato - 19-6-84.
Valor inicial do aluguel - Cr\$ 30.000.
Data do pedido de reajuste - 19-9-84.
Multiplicador aplicado - 1.332.
Portaria Interministerial SEPLAN/MF 130, de 29-8-84, publicada no D.O.U. de 31-8-84.
Valor corrigido a partir de - 19-6-85 - Cr\$ 39.960.
Locador - Pirâmide Administração de Bens Ltda.
Locatário - Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda - Delegacia Regional Tributária de Bauru - Unidades Fazendárias de Agudos.
Processo - DRT.7-640/83.
Data inicial do contrato - 1.º-9-83.
Valor inicial do aluguel - Cr\$ 60.000.
Data do pedido de reajuste - 13-9-84.
Multiplicador aplicado - 3.002.
Portaria Interministerial Seplan/MF 130, de 29-8-84, publicada no D.O.U. de 31-8-84.
Valor corrigido a partir de - 1.º-1-85 - Cr\$ 180.120.
Locador - Antonio José Andrade.
Locatário - Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda - Delegacia Regional Tributária de Bauru - Unidades Fazendárias de Avaí.
Processo - DRT.7-1526/82.
Data inicial do contrato - 8-12-82.
Valor inicial do aluguel - Cr\$ 20.000.
Data do pedido de reajuste - 13-9-84.
Multiplicador aplicado - 5.916.
Portaria Interministerial Seplan/MF 130, de 29-8-84, publicada no D.O.U. de 31-8-84.
Valor corrigido a partir de - 1.º-1-85 - Cr\$ 180.120.
Locador - Luiz Antonio João Tassi.
Locatário - Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda - Delegacia Regional Tributária de Bauru - Unidades Fazendárias de Balbinos.
Processo - DRT.7-267/83.
Data inicial do contrato - 5-7-83.
Valor inicial do aluguel - Cr\$ 25.000.
Data do pedido de reajuste - 20-9-84.
Multiplicador aplicado - 3.551.
Portaria Interministerial Seplan/MF 130, de 29-8-84, publicada no D.O.U. de 31-8-84.
Valor corrigido a partir de - 1.º-1-85 - Cr\$ 88.775.
Locador - Anelo Zene.
Locatário - Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda - Delegacia Regional Tributária de Bauru - Unidades Fazendárias de Bariri.
Processo - DRT.7-1890/84.
Data inicial do contrato - 9-8-84.
Valor inicial do aluguel - Cr\$ 300.000.
Data do pedido de reajuste - 19-9-84.
Multiplicador aplicado - 1.106.
Portaria Interministerial Seplan/MF 130, de 29-8-84, publicada no D.O.U. de 31-8-84.
Valor corrigido a partir de - 9-8-85 - Cr\$ 331.800.
Locador - Lila Antonieta Ambrósio Lacerda e outros.
Locatário - Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda - Delegacia Regional Tributária de Bauru - Unidades Fazendárias de Bocatina.
Processo - DRT.7-2095/82.
Data inicial do contrato - 30-11-82.
Valor inicial do aluguel - Cr\$ 40.000.

- Data do pedido de reajuste - 3-9-84.
Multiplicador aplicado - 6.300.
Portaria Interministerial Seplan/MF 130, de 29-8-84, publicada no D.O.U. de 31-8-84.
Valor corrigido a partir de - 1.º-1-85 - Cr\$ 252.000.
Locador - Anízia Pereira Sgavioli e outro.
Locatário - Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda - Delegacia Regional Tributária de Bauru - Unidades Fazendárias de Boracéia.
Processo - DRT.7-4397/60.
Data Inicial do Contrato - 26-6-80.
Valor Inicial do Aluguel - Cr\$ 2.200.
Data do Pedido de Reajuste - 24-9-84.
Multiplicador Aplicado - 27.587.
Portaria Interministerial SEPLAN/MF 130, de 29-8-84, publicada no D.O.U. de 31-8-84.
Valor Corrigido a partir de - 1-1-85 - Cr\$ 60.691.
Locador - Antonio Pereira.
Locatário - Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda - Delegacia Regional Tributária de Bauru - Unidades Fazendárias de Cabrália Paulista.
Processo - DRT.7-1811/80.
Data Inicial do Contrato - 21-8-78.
Valor Inicial do Aluguel - Cr\$ 1.500.
Data do Pedido de Reajuste - 19-9-84.
Multiplicador Aplicado - 56.226.
Portaria Interministerial SEPLAN/MF 130, de 29-8-84, publicada no D.O.U. de 31-8-84.
Valor Corrigido a partir de - 1-1-85 - Cr\$ 84.339.
Locador - Aurélio Moraes.
Locatário - Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda - Delegacia Regional Tributária de Bauru - Unidades Fazendárias de Cafelândia.
Processo - DRT.7-1667/84.
Data Inicial do Contrato - 18-7-84.
Valor Inicial do Aluguel - Cr\$ 150.000.
Data do Pedido de Reajuste - 27-9-84.
Multiplicador Aplicado - 1.220.
Portaria Interministerial SEPLAN/MF 130, de 29-8-84, publicada no D.O.U. de 31-8-84.
Valor Corrigido a partir de - 18-7-85 - Cr\$ 183.000.
Locador - Guinês Antônio Perez Carrilho.
Locatário - Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda - Delegacia Regional Tributária de Bauru - Unidades Fazendárias de Dois Córregos.
Data Inicial do Contrato - 9-12-80.
Valor Inicial do Aluguel - Cr\$ 10.000.
Data do Pedido de Reajuste - 14-9-84.
Multiplicador Aplicado - 22.880.
Portaria Interministerial SEPLAN/MF 130, de 29-8-84, publicada no D.O.U. de 31-8-84.
Valor Corrigido a partir de - 1-1-85 - Cr\$ 228.800.
Locador - Rosa Carloni Speranza e outros.
Locatário - Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda - Delegacia Regional Tributária de Bauru - Unidades Fazendárias de Duartina.
Processo - DRT.7-2713/82.
Data Inicial do Contrato - 20-4-83.
Valor Inicial do Aluguel - Cr\$ 60.000.
Data do Pedido de Reajuste - 28-9-84.
Multiplicador Aplicado - 4.506.
Portaria Interministerial SEPLAN/MF 130, de 29-8-84, publicada no D.O.U. de 31-8-84.
Valor Corrigido a partir de - 1-1-85 - Cr\$ 270.360.
Locador - Delmira Aparecida Schuindt Peloso e Juvenal Peloso.
Locatário - Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda - Delegacia Regional Tributária de Bauru - Unidades Fazendárias de Getulina.
Processo - DRT.7-1.417/83.
Data Inicial do Contrato - 5-7-83.
Valor Inicial do Aluguel - Cr\$ 40.000.
Data do Pedido de Reajuste - 27-9-84.
Multiplicador Aplicado - 3.551.
Portaria Interministerial Seplan/MF 130, de 29-8-84, publicada no D.O.U. de 31-8-84.
Valor Corrigido a partir de 1.º-1-85 - Cr\$ 142.040.
Locador - Anita de Paula Braga Rodrigues e Outro.
Locatário - Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda - Delegacia Regional Tributária de Bauru - Unidades Fazendárias de Guaiçara.
Processo - DRT.7-1.1.891/84.
Data Inicial do Contrato - 18-7-84.
Valor Inicial do Aluguel - Cr\$ 70.000.
Data do Pedido de Reajuste - 25-9-84.
Multiplicador Aplicado - 1.220.
Portaria Interministerial Seplan/MF 130, de 29-8-84, publicada no D.O.U. de 31-8-84.
Valor Corrigido a partir de 18-7-85 - Cr\$ 85.400.
Locador - Oscar Pereira Costa.
Locatário - Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda - Delegacia Regional Tributária de Bauru - Unidades Fazendárias de Guaiambê.
Processo - DRT.7-2.444/78.
Data Inicial do Contrato - 27-4-79.
Valor Inicial do Aluguel - Cr\$ 3.000.
Data do Pedido de Reajuste - 10-9-84.
Multiplicador Aplicado - 46.132.
Portaria Interministerial Seplan/MF 130, de 29-8-84, publicada no D.O.U. de 31-8-84.
Valor Corrigido a partir de 1.º-1-85 - Cr\$ 138.396.
Locador - Baptista Pivato.
Locatário - Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda - Delegacia Regional Tributária de Bauru - Unidades Fazendárias de Guarantã.
Data Inicial do Contrato - DRT.7-78/83.
Valor Inicial do Aluguel - Cr\$ 20.000.
Data do Pedido de Reajuste - 25-9-84.
Multiplicador Aplicado - 3.828.
Portaria Interministerial Seplan/MF 130, de 29-8-84, publicada no D.O.U. de 31-8-84.
Valor Corrigido a partir de 1.º-1-85 - Cr\$ 95.700.
Locador - Elídia Aparecida Cantão Boiani e Outro.
Locatário - Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda - Delegacia Regional Tributária de Bauru - Unidades Fazendárias de Jacanga.
Processo DRT.7-1.854/81
Data Inicial do Contrato - 8-12-81.
Valor Inicial do Aluguel - Cr\$ 7.600.
Data do Pedido de Reajuste - 26-9-84.
Multiplicador Aplicado - 11.699.
Portaria Interministerial Seplan/MF 130, de 29-8-84, publicada no D.O.U. de 31-8-84.
Valor Corrigido a partir de 1.º-1-85 - Cr\$ 88.912.
Antonio Pinheiro e outros.
Locatário - Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda - Delegacia Regional Tributária de Bauru - Unidades Fazendárias de Itaju.
Processo - DRT.7 - 1.667/82.
Data inicial do contrato - 30-11-82.
Valor inicial do aluguel - Cr\$ 8.500.
Data do pedido de reajuste - 12-9-84.
Multiplicador aplicado - 6.300.
Portaria Interministerial SEPLAN/MF 130, de 29-8-84, publicada no D.O.U. de 31-8-84.